



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 3.603/2018

Fica acrescido o art. 5º da Lei Municipal nº 3.885/2014, que concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, a Comissão de Serviços Públicos Municipais e a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafoado, são de parecer que este é constitucional, atende o interesse público e não contraria as normas orçamentárias e financeiras.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2018.

Ana Maria Ferreira Proença Raimunda da C. Gomes Juscelino da Silva Machado
CFLJ

Antônio C. Pracadá de Sousa Carlos Alberto M. da Silva Francisco P. da Rocha Neto
CSPM

Sérgio Antônio de Moura Hermano Luís dos Santos José Gonçalves Osório Filho
COTC